

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E
COZINHA PARA AS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
EMEIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE
ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS,
CONTRATURNOS, CADE E SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, n. 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 021/2023, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

01 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: **31/07/2025**

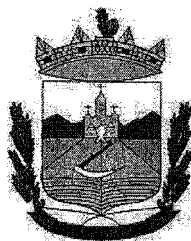
HORÁRIO: **9 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para as Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFS, CONTRATURNOS, CADE e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme descrição abaixo:

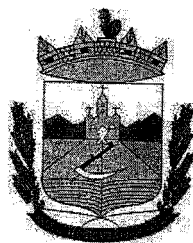
ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR ITEM
1	UN	5.000 - 10.000	Água Sanitária - à base de cloro. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 6,45
2	LT	5.000 - 10.000	Álcool Etilico Hidratado - 70% - álcool hidratado 70% INPM, incolor, bactericida e germicida. Embalagem de 1 litro, resistente e sem vazamentos.	R\$ 9,10



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3	LT	500 - 1.000	Álcool Etílico Hidratado 92,8° - álcool hidratado 92,8° INPM. Frasco de 1 litro. Com teor alcoólico entre 95,1° a 96°, vol/vol ou 92,6° a 93,8° INPM P/P a 15° centígrados, com selo INMETRO, validade de 3 anos.	R\$ 10,40
4	UN	1.000 - 4.000	Álcool gel - 70%, embalagem de 500ml com válvula dosadora tipo "pump". Antisséptico para mãos, com ph neutro e sem fragrância. Uso adulto e pediátrico. Com hidratante aloe vera. Aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 24 meses após a fabricação.	R\$ 10,13
5	GAL	2.000 - 4.000	Álcool gel - 70%, embalagem de 5 litros. Antisséptico para mãos, com ph neutro e sem fragrância. Uso adulto e pediátrico. Com hidratante aloe vera. Aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 24 meses após a fabricação.	R\$ 64,50
6	UN	100 - 200	Balde plástico 8 litros - com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos. Material não reciclado. Translúcido.	R\$ 16,30
7	UN	100 - 200	Balde plástico 15 litros - com alça anatômica que dá segurança no manuseio, material não reciclado. Translúcido.	R\$ 23,95
8	GAL	500 - 1.000	Cera líquida - incolor, auto brilho, ação antiderrapante, perfumada com auto brilho, embalagem de 5 litros.	R\$ 64,63
9	GAL	200 - 500	Cera líquida - amarela, auto brilho, ação antiderrapante, perfumada com auto brilho, embalagem de 5 litros.	R\$ 64,63
10	GAL	200 - 500	Cera líquida - vermelha, auto brilho, ação antiderrapante, perfumada com auto brilho, embalagem de 5 litros.	R\$ 64,63
11	UN	250 - 400	Cera em pasta - incolor, com silicone, embalagem de 375gr.	R\$ 27,45
12	UN	250 - 400	Cera em pasta - amarela, com silicone, embalagem de 375gr.	R\$ 27,45
13	UN	250 - 400	Cera em pasta - vermelha, com silicone, embalagem de 375gr.	R\$ 27,45
14	PAC	100 - 200	Colher de sobremesa - descartável, branca, pacote com 50 unidades.	R\$ 7,90
15	TIR	1.000 - 1.500	Copos plástico descartáveis - 200ml, de polipropileno atóxico. Massa mínima do copo deve estar de acordo com a NBR 14.865. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP" conforme NBR 13.230 e capacidade do copo. Embalagem deverá possuir selo ABNR. Tiras com 100 copos.	R\$ 7,45
16	TIR	1.000 - 1.500	Copos de EPS térmicos - 100ml, branco, não tóxico. Tiras com 25 copos.	R\$ 6,00

68



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

17	UN	200 400	-	Creme dental - unidade de 90g, com flúor ativo, baixa abrasividade.	R\$ 4,15
18	UN	3.000 5.000	-	Desinfetante para uso geral - desinfetante líquido aplicação: desinfetante para uso geral. Embalagem em plástico incolor, resistente e com tampa sem vazamento. Com ação germicida e bactericida. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS a escolher na hora da entrega. Embalagem de 2 litros. Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 8,33
19	UN	500 1.000	-	Desengordurante de cozinha 2 em 1 - desengordurante e desengraxante. Embalagem com borrifador(pulverizador), fragrância de limão. Embalagem de 1 litro.	R\$ 18,50
20	UN	1.500 3.000	-	Odorizador de ambiente - Odorizador de ar, embalagem com 400ml, com fragrâncias diversas.	R\$ 15,27
21	UN	4.000 8.000	-	Detergente líquido - detergente para louças biodegradável, consistente, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, neutro, com glicerina, cristal, frasco de 500ml, testado dermatologicamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 2,78
22	UN	250 - 400		Dispenser para sabonete líquido - confeccionado em material polipropileno/composto aditivado, abertura superior com chave, sistema de dosagem por pressão, reservatório de capacidade para 800nl, na cor branca.	R\$ 37,70
23	UN	200 - 300		Escova para roupas - escova em formato anatômico com cerdas macias. Dimensões: 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm.	R\$ 6,45
24	UN	200 - 400		Escova para vaso sanitário em nylon com suporte - Em nylon, tamanho 14 x 42cm.	R\$ 10,27
25	UN	300 - 600		Esfregão de Aço inox - composição 100% aço zincado, pacote de 8g.	R\$ 3,75
26	PAC	400 - 800		Esponja de aço fino - pacote 8x60g	R\$ 4,00
27	UN	350 - 500		Esponja de Aço Inox - 100% aço inoxidável, metálica, não enferruja, unidade de 8g.	R\$ 4,00
28	UN	2.000 6.000	-	Esponja dupla face - esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x20mm, abrasiva média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalada individualmente.	R\$ 1,75

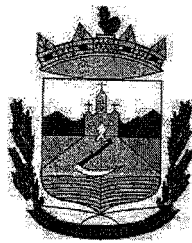
18



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

29	UN	500 - 800	Fibra de limpeza pesada - fibra para limpeza de superfícies em geral (utensílio e superfícies fixas), 10cm x 26cm.	R\$ 3,45
30	UN	500 - 1.000	Flanela de microfibra - flanela de 78% poliéster, 22% poliamida. Dimensões mínimas 40 x 40cm.	R\$ 5,53
31	UN	300 - 500	Filme de PVC transparente - Contendo 30m (28cmx30m). Embalagem plástica intacta.	R\$ 8,90
32	PAC	500 - 800	Filtro de papel para café, nº 103 - pacote com 30 filtros.	R\$ 6,45
33	PAC	1.500 - 3.000	Fósforo - extra longo, composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, caixa de cartão impermeabilizado, com lixa tradicional, contendo 50 unidades de fósforos extra longos, medindo aproximadamente 10cm.	R\$ 3,90
34	PAC	100 - 200	Garfo de sobremesa - descartável, branca, pacote com 50 unidades.	R\$ 6,90
35	PAC	400 - 800	Guardanapo branco - medindo 20 x 22cm pacote com 50 unidades com boa qualidade de absorção, sem furos, sem materiais estranhos ou sujidades, folha simples, composição 100% fibras celulósicas virgens.	R\$ 2,10
36	UN	1.000 - 3.000	Limpa vidros - frasco de 500ml, embalagem squeeze. Com suave perfume. Com tecnologia antipó, antichuva e antipoluição. Composição: laurel éter sulfato de sódio, solventes, sequestrante, conservantes, coadjuvantes, corante, fragrância e veículo. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto saneante notificado na ANVISA.	R\$ 6,93
37	GAL	250 - 500	Limpa piso - uso geral, ação efervescente. Embalagem de 5lt.	R\$ 37,00
38	UN	3.000 - 7.000	Limpeza pesada - frasco de 500ml. Com fórmula moderna e eficiente que remove todas as sujeiras, até as mais difíceis. É indicada para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Diversas fragrâncias. Composição: Linear Alquibenzeno Sulfato de Sódio, Solvente, Coadjuvante, Alcalinizante, Espessante, Conservante, Sequestrante, Corante, Fragrância e Água.	R\$ 7,80
39	UN	50 - 100	Lixeira de plástico 100lt - lixeira de plástico com tampa, alças largas que não ferem as mãos. Material: Polipropileno. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: 52x59x73cm.	R\$ 184,50
40	UN	50 - 100	Lixeira de plástico 72lt - lixeira de plástico com tampa e pedal. Alças largas que não ferem as mãos. Sistema de ativação do pedal através de fita plástica, caracterizada por ser resistente e durável. Material: Polipropilento. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: 406x439x666mm.	R\$ 139,50

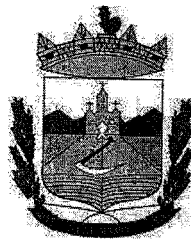
Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

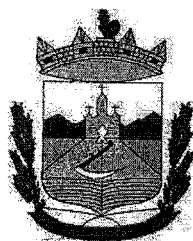
41	UN	100 - 200	Lixeira de plástico 50lt - lixeira de plástico com tampa e pedal. Pegas inferiores e superiores para encaixe da mão permitindo melhor esvaziamento. Com sistema de ativação do pedal através de fita plástica, caracterizada por ser resistente e durável. Material: Polipropileno. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: 33x43x64cm.	R\$ 116,30
42	PAR	200 - 400	Luvas de borracha - borracha de látex natural, com revestimento interno em verniz, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho P.	R\$ 6,70
43	PAR	300 - 800	Luvas de borracha - borracha de látex natural, com revestimento interno em verniz, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho M.	R\$ 6,70
44	PAR	200 - 600	Luvas de borracha - borracha de látex natural, com revestimento interno em verniz, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho G.	R\$ 6,70
45	CX	150 - 200	Luvas de procedimento P - caixa com 100 unidades, tamanho G, descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro no MS de látex.	R\$ 32,75
46	CX	250 - 350	Luvas de procedimento M - caixa com 100 unidades, tamanho M, descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro no MS de látex.	R\$ 32,75
47	CX	150 - 250	Luvas de procedimento G - caixa com 100 unidades, tamanho P, descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro no MS de latex.	R\$ 32,75
48	CX	500 - 1.000	Luvas de vinil, SEM pó, tam. P - a base de polidoreto de vinila, com fácil calçamento e remoção. Ambidestra. Lisa, não estéril. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$ 24,60
49	CX	1.000 - 2.000	Luvas de vinil, SEM pó, tam. M - a base de polidoreto de vinila, com fácil calçamento e remoção. Ambidestra. Lisa, não estéril. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$ 24,60

109
H



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

50	CX	1.000 - 2.000	Luvas de vinil , SEM pó, tam. G - a base de polidoreto de vinila, com fácil calçamento e remoção. Ambidestra. Lisa, não estéril. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$ 24,60
51	CX	50 - 100	Luva Nitrílica (Para uso na cozinha) - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, com acabamento interno clorinado, não estéril e de uso único. Indicações de uso: Na indústria de cosméticos, gastronomia e eletrônicos. Caixa com 100und. Tamanho P.	R\$ 32,03
52	CX	100 - 150	Luva Nitrílica (Para uso na cozinha) - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, com acabamento interno clorinado, não estéril e de uso único. Indicações de uso: Na indústria de cosméticos, gastronomia e eletrônicos. Caixa com 100und. Tamanho M.	R\$ 32,03
53	CX	50 - 100	Luva Nitrílica (Para uso na cozinha) - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, com acabamento interno clorinado, não estéril e de uso único. Indicações de uso: Na indústria de cosméticos, gastronomia e eletrônicos. Caixa com 100und. Tamanho G.	R\$ 32,03
54	CX	200 - 300	Máscara Cirúrgica Descartável - Possui tripla camada com um filtro que proporciona BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, embalagem com 50 unidades, branca e com elástico.	R\$ 21,00
55	UN	1.000 - 4.000	Pano de chão - pano de limpeza de chão, composto de 100% de algodão, saco lavado, medidas mínimas de 50x70cm, trama fechada de 12 fios, na cor branca ou xadrez. Produto com alta absorção e qualidade.	R\$ 8,37
56	UN	1.000 - 3.000	Pano de prato - pano de prato branco de boa qualidade, 100% algodão, dimensões mínimas de 50 x 70cm, com bainha nos quatro lados.	R\$ 6,00
57	UN	200 - 500	Pano de prato - pano de prato atalhado, branco, de boa qualidade medindo 40 x 70cm.	R\$ 12,27



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

58	ROL	200 - 600	Pano multiuso - tipo perfex, rolo no mínimo com 50 unidades, picotado. Medidas individuais 50cm x 30cm.	R\$ 18,95
59	FD	100 - 300	Papel higiênico branco - Folha branca, simples, neutro, de alta qualidade. Rolão de 300 metros, fardo com 8 rolos.	R\$ 58,10
60	FD	500 - 1.500	Papel higiênico branco - Folha branca, simples, de alta qualidade, picoteada, sem perfume, 100% celulose virgem, com PH neutro, pacotes com 4 rolos de 60m x 10cm, fardo com 16 pacotes.	R\$ 98,40
61	PCT	1.000 - 3.000	Papel toalha p/cozinha - em rolo de fibra natural 100% celulósica, de primeira qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com 120 toalhas e medindo 22x19cm. Embalagem: pacote com 1 rolo.	R\$ 6,45
62	PCT	5.000 - 10.000	Papel toalha para mãos interfolhado - branco, de alta qualidade e absorção, duas dobras, folha simples, 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões mínimas: 20x21 (largura x comprimento). Características adicionais: sem odor. Pacote com 1000 folhas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Anvisa, Ministério da Saúde e outros).	R\$ 15,70
63	UN	70 - 150	Pá de plástico para lixo - pá grande para lixo medindo aproximadamente 26cm com cabo fixo, reforçado, de no mínimo 60cm.	R\$ 10,45
64	PCT	100 - 200	Pratos descartáveis - 15cm, branco, pacote com 10 unidades.	R\$ 4,90
65	UN	50 - 200	Rodo - rodo de espuma com cabo de madeira revestido, plastificado, medindo 30cm, redondo.	R\$ 13,63
66	UN	50 - 200	Rodo - rodo de EVA com cepa de polipropileno: Propriedade mínimas: cepa medindo 40 cm de comprimento; EVA, duplo, com espessura 3,5mm, cepa pesando 230g, cabo de madeira, revestido de polipropileno, 120cm, gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade, embalado em embalagem apropriada.	R\$ 12,27
67	UN	50 - 200	Rodo - rodo de borracha medindo 45 cm de comprimento; cabo de alumínio, medindo 140 cm.	R\$ 37,45

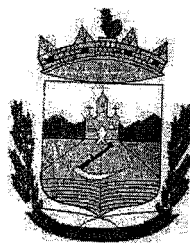
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

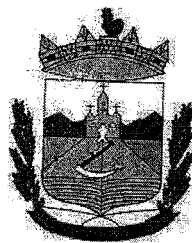
68	UN	200 - 400	Sabão em barra - unidade de 400g, com glicerina, embalado unitariamente, em plástico resistente, com todas especificações do fabricante.	R\$ 6,93
69	UN	500 - 2.000	Sabão em pó - Pacote de 800gr. Rende igual 1kg. Limpeza profunda. Composição: Alquil Benzeno Sulfato de Sódio; Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Enzimas, Branqueador Óptico, Corante, Fragrância e Cargas. Contém Tensoativo Biodegradável.	R\$ 7,73
70	GAL	100 - 300	Sabão líquido para mãos - glicerinado. PH neutro. Com fragrância suave, para as mãos. Alta viscosidade. Bombona de 5 litros.	R\$ 35,27
71	UN	100 - 300	Sabonete neutro infantil - sabonete hidratante, com perfume suave p/bebê, embalagem de 90g.	R\$ 4,95
72	PCT	100 - 500	Saco de lixo de 200 litros - 10 micras, reforçado. Pacotes com 50 unidades, tamanho 90 x 150cm.	R\$ 109,97
73	PCT	500 - 1.500	Saco de lixo de 100 litros - 10 micras, reforçado. Pacotes com 100 unidades, tamanho 75 x 105cm.	R\$ 87,27
74	PCT	300 - 1.000	Saco de lixo de 15 litros - 08 micras, reforçado, pacotes com 100 unidades, tamanho 39x58cm.	R\$ 29,95
75	PCT	300 - 1.000	Saco de lixo de 30 litros - 08 micras, reforçado, pacotes com 100 unidades, tamanho 59x63cm.	R\$ 44,95
76	PCT	300 - 1.000	Saco de lixo de 50 litros - 08 micras, reforçado. Pacotes com 100 unidades, tamanho 63 x 80cm.	R\$ 57,63
77	PCT	300 - 500	Sacos plásticos 1 kg - para conservar, armazenar e congelar alimentos - com capacidade de 1 kg, bobinas com 500 unidades.	R\$ 24,90
78	PCT	300 - 500	Sacos plásticos 2 kg - para conservar, armazenar e congelar alimentos - com capacidade de 2 kg, bobinas com 500 unidades.	R\$ 18,95
79	PCT	400 - 800	Sacos plásticos 5 kg - para conservar, armazenar e congelar alimentos - com capacidade de 5 kg, bobinas com 500 unidades.	R\$ 27,63



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

80	LT	500 - 800	Sanitizante para hortifrutícolas - base de hipoclorito de sódio destinado à desinfecção de frutas e verduras em estabelecimentos de preparo de alimentos, ação bactericida comprovada, atende a Resolução RDC 77/2001 as ANVISA, odor característico, líquido transparente, diluição mínima aceitável 10 ml/1 litro de solução sanitizante, princípio ativo: cloro ativo a 2% (+), deve ter registro no Ministério da Saúde e ficha de segurança/técnica, laudo microbiológico. Apresentação em frasco com 1 litro.	R\$ 25,00
81	UN	300 - 600	Saponáceo em pó - com detergente, tubo de 300g. Conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA.	R\$ 5,90
82	UN	100 - 200	Shampoo infantil 200ml - fórmula sem álcool e com ph balanceado, que não irrite os olhos e pele, identificado na embalagem. Com registro no MS.	R\$ 18,90
83	UN	250 - 400	Suporte para toalheiro - interfolha de 2 a 3 dobras, com base em ABS cinza, tampa branca em ABS e fechamento com chave.	R\$ 39,95
84	PCT	200 - 1.000	Toucas descartáveis - Touca sanfonada, gramatura: 10, é fabricada em não tecido spunbonded 100% polipropileno, utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. São hipoalergênicas. Cor: Branca. Tamanho: 45 x 52 cm. Descartável e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 19,50
85	UN	200 - 800	Vassoura doméstica - com cerdas de nylon luxo, de polipropileno medindo no mínimo 11cm, contendo no mínimo 66 tufo com 36 fios cada, resistente, dispostos em no mínimo 4 carreiras, de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de metal medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	R\$ 13,27
86	UN	100 - 300	Vassoura de palha - 3 costuras com base de no mínimo de 50cm, reforçada, com cabo de madeira.	R\$ 55,50
87	UN	30 - 60	Vassoura plástica - para jardim, com 22 lâminas, com cabo.	R\$ 24,80

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2.1 - Os locais da entrega dos produtos serão o estabelecimentos educacionais (Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFS, CONTRATURNOS, CADE e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto), cujos endereços e números de telefone encontram-se no Termo de Referência, todos dentro do território do Município de Bom Princípio.

2.2 - Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão do empenho.

2.3 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Niviane Zimmer.

2.4 - Exigência de amostras: A empresa que houver apresentado a melhor oferta, deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos da data da comunicação a ser realizada pelo pregoeiro, apresentar amostra dos produtos ofertados à servidora Niviane Zimmer, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme condições e procedimentos expressos no item 8.8 e/ou Termo de Referência, anexo deste edital.

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2535 - Manutenção da Secretaria

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2579)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

12.365.0201.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (531)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

12.361.0202.2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (550)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

12.367.0202.2045 - PROGRAMA EDUCACAO ESPECIAL-CADE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (568)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

12.361.0202.2511 - Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar

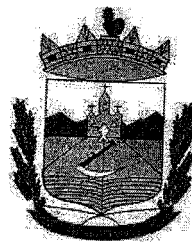
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1551)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

04 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o Item 01 deste Edital.

4.2 - Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4.3 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de contratar com o Município de Bom Princípio/RS;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

05 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Princípio/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

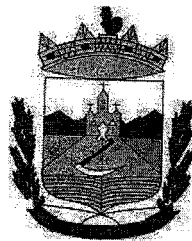
06 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos itens cotados, valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no Item 01.

6.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá conter a descrição do item ofertado.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem descrições que não correspondam às especificações contidas no Item 02 – Do objeto da licitação e do local de entrega – deste Edital serão desconsideradas.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente sob pena de desclassificação:

a) preço unitário e total para o item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) indicar a marca do item cotado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Substituição, em prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, posterior comunicação do fiscal, o item que não atender as condições de qualidade e de conformidade com o Item 02 – Do objeto da licitação e do local de entrega;

6.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 - A nota de empenho estará disponível no Portal da Transparência após a homologação.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.9 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.10 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.11 - Os preços cotados são irredutíveis.

6.12 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

07 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

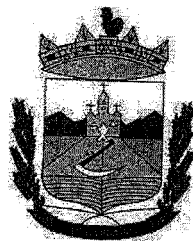
7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Observação: em qualquer caso, ocorrendo duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.7 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no Item 11- Habilitação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.7.1 - A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

8.7.2 - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado ou quando a lei expressamente o exigir, o Pregoeiro poderá solicitar o envio destes de forma física no prazo de até 3 (três) dias, para fins de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais.

8.7.3 - A critério do pregoeiro os prazos poderão ser prorrogados.

8.8 - A empresa que houver apresentado a melhor oferta, deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos da data da comunicação a ser realizada pelo pregoeiro, APRESENTAR AMOSTRA DOS PRODUTOS ofertados à servidora Niviane Zimmer, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

8.8.1 - As análises das amostras serão realizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município e serão acompanhadas pela fiscal e Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Da análise da amostra do produto será emitido um laudo de aprovação ou reprovação da amostra, o qual ficará arquivado junto ao Processo de Licitação.

8.8.2 - Na hipótese de reprovação das amostras ou, de não apresentação das mesmas no prazo estabelecido de 03 (três) dias, a(s) empresa(s) com amostras reprovadas será (ão) desclassificada(s). Nesta hipótese será chamada a empresa que houver ofertado o segundo menor preço na etapa de lances, dando-se ao novo vencedor, o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega das amostras.

8.8.3 - A adjudicação e homologação do certame dependerá da aprovação da amostra.

8.8.4 - Da aprovação ou reprovação da amostra, caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

09 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará ao respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.6 - Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que excederem aos valores estipulados no Item 02 – Do objeto da licitação – por item.

10.7 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços pelo menor preço por Item. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por Item.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

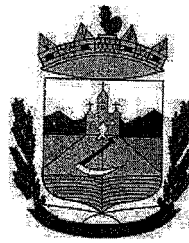
11.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

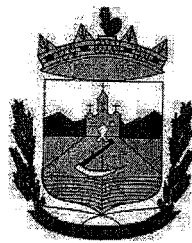
11.1.4 - Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, para as empresas que comercializam produtos saneantes e cosméticos;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (original ou cópia autenticada), para as empresas distribuidoras ATACADISTAS, que cotarem saneantes, cosméticos e produtos para a saúde, sendo as VAREJISTAS dispensadas, conforme quadro abaixo:

SETOR	ATACADISTA	VAREJISTA
Cosmético	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE
Saneante	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE
Produtos para saúde	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE

11.1.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste Edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Empresa de Pequeno Porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n. 103/2007.

e) Declaração formal da disponibilidade dos itens nas quantidades licitadas em estoque que satisfaça a disponibilidade dos itens no prazo máximo de 5 dias, conforme objeto desta licitação.

Observação: Conforme disposto no art. 4º, § 2º da Lei n. 14.133/2021, “A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

11.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, ao atendimento do item 11.1.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada 01 (uma) única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 - Ocorrendo a situação prevista no item 11.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.5 - O benefício de que trata o item 11.2 não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

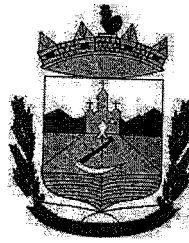
11.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2, implicará na inabilitação do licitante.

11.7 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, de acordo com o Item 11 deste Edital.

11.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

11.9 - A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital é de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

11.10 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e, assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo registrar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em campo especificado na plataforma do Portal de Compras Públicas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na sessão eletrônica, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente, conforme disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

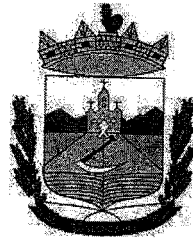
13.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

13.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.6 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, constando da mesma toda e qualquer declaração.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

13.7 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente em campo próprio do sistema eletrônico.

13.8 - Pedidos de esclarecimento deverão ser realizados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, em campo próprio para este fim em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei n. 14.133/2021.

13.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

14.2 - A autoridade competente, o Sr. Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

14.3 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e/ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme disposto no art. 71 da Lei 14.133/21.

15 - DA RESPONSABILIDADES DA EMPRESA LICITANTE

15.1 - Entregar o item contratado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

15.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades do item apontada pelo Município;

15.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou por irregularidade cometida na execução da ata de registro de preços;

15.5 - Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da empresa.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 7 (sete) dias para assinar a ata de registro de preços.

16.2 - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar a ata de registro de preços, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

16.3 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

16.4 - A contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

16.6 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, com as consequências previstas neste Edital e as previstas em Lei.

16.7 - A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

16.8 - A ata de registro de preços a ser assinada terá como base a minuta, "Anexo I" deste edital.

16.9 - A licitante vencedora deverá entregar os itens, objeto desta licitação, conforme ordens de execução emitidas pelo Município.

16.10 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Princípio/RS.

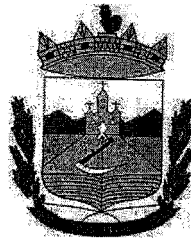
16.11 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a assinatura da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos itens objetos da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) demais hipóteses previstas em Termo de Referência.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 17.1 deste edital as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

17.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

17.6 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

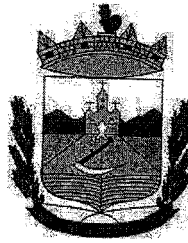
17.10 - Serão indeferidas pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos produtos da entrega dos produtos e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, que será conferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através da fiscal Niviane Zimmer.

18.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

18.3 - O pagamento será realizado após a aferição do setor competente, e mediante extração de nota fiscal.

18.4 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, e a indicação da alíquota e o valor do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto na Instrução Normativa da Receita Federal 1.234/2012 e Decreto Municipal n. 057/2022, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.5 - O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

18.6 - Os preços dos produtos objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis.

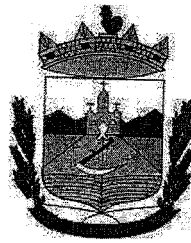
19 - DO RECEBIMENTO DO ITEM

19.1 - Ao Município será assegurado o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do(a) contrato/ata de registro de preços a ser firmado(a), obrigando-se a empresa licitante a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

19.1.1 - A fiscalização será efetuada pela servidora Niviane Zimmer, que deverá dispor de amplo acesso às informações que julgar necessárias, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.1.2 - Item incompleto, defeituoso ou em desacordo com o Termo de Referência deverá ser substituído em no máximo 02 (dois) dias corridos, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no Item 17 deste edital.

19.1.3 - As atribuições do fiscal seguirão o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 - Os itens, objeto desta licitação, não sofrerão acréscimos.

20.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.4 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

20.5 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

20.6 - Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos Lei n. 14.133/2021, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser registrados exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

20.7 - Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio físico.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.10 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 01, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.11 - O Município de Bom Princípio/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.12 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

20.13 - Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

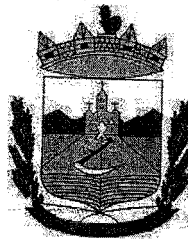
20.13.1 – ANEXO I – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.13.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Bom Princípio, 16 de JULHO de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em 10, 07, 25.

Departamento Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

Pelo presente instrumento particular as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VASCO ALEXANDRE BRANDT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para as Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFS, CONTRATURNOS, CADE e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

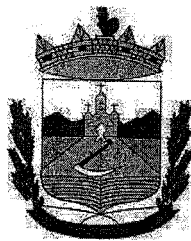
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 013/2025, seus anexos e, de acordo com a proposta vencedora da licitação, o(s) item(ns) com o respectivo valor registrado abaixo:

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	UN	5.000 - 10.000	Água Sanitária - à base de cloro. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$
2	LT	5.000 - 10.000	Álcool Etilico Hidratado - 70% - álcool hidratado 70% INPM, incolor, bactericida e germicida. Embalagem de 1 litro, resistente e sem vazamentos.	R\$

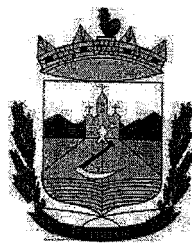


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3	LT	500 - 1.000	Álcool Etilico Hidratado 92,8° - álcool hidratado 92,8° INPM. Frasco de 1 litro. Com teor alcoólico entre 95,1° a 96°, vol/vol ou 92,6° a 93,8° INPM P/P a 15° centígrados, com selo INMETRO, validade de 3 anos.	R\$
4	UN	1.000 - 4.000	Álcool gel - 70%, embalagem de 500ml com válvula dosadora tipo "pump". Antisséptico para mãos, com ph neutro e sem fragrância. Uso adulto e pediátrico. Com hidratante aloe vera. Aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 24 meses após a fabricação.	R\$
5	GAL	2.000 - 4.000	Álcool gel - 70%, embalagem de 5 litros. Antisséptico para mãos, com ph neutro e sem fragrância. Uso adulto e pediátrico. Com hidratante aloe vera. Aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 24 meses após a fabricação.	R\$
6	UN	100 - 200	Balde plástico 8 litros - com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos. Material não reciclado. Translúcido.	R\$
7	UN	100 - 200	Balde plástico 15 litros - com alça anatômica que dá segurança no manuseio, material não reciclado. Translúcido.	R\$
8	GAL	500 - 1.000	Cera líquida - incolor, auto brilho, ação antiderrapante, perfumada com auto brilho, embalagem de 5 litros.	R\$
9	GAL	200 - 500	Cera líquida - amarela, auto brilho, ação antiderrapante, perfumada com auto brilho, embalagem de 5 litros.	R\$
10	GAL	200 - 500	Cera líquida - vermelha, auto brilho, ação antiderrapante, perfumada com auto brilho, embalagem de 5 litros.	R\$
11	UN	250 - 400	Cera em pasta - incolor, com silicone, embalagem de 375gr.	R\$
12	UN	250 - 400	Cera em pasta - amarela, com silicone, embalagem de 375gr.	R\$
13	UN	250 - 400	Cera em pasta - vermelha, com silicone, embalagem de 375gr.	R\$
14	PAC	100 - 200	Colher de sobremesa - descartável, branca, pacote com 50 unidades.	R\$
15	TIR	1.000 - 1.500	Copos plástico descartáveis - 200ml, de polipropileno atóxico. Massa mínima do copo deve estar de acordo com a NBR 14.865. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP" conforme NBR 13.230 e capacidade do copo. Embalagem deverá possuir selo ABNR. Tiras com 100 copos.	R\$
16	TIR	1.000 - 1.500	Copos de EPS térmicos - 100ml, branco, não tóxico. Tiras com 25 copos.	R\$

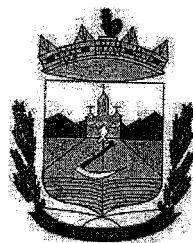
18



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

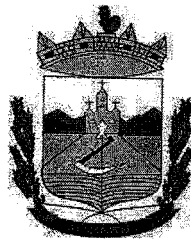
17	UN	200 400	-	Creme dental - unidade de 90g, com flúor ativo, baixa abrasividade.	R\$
18	UN	3.000 5.000	-	Desinfetante para uso geral - desinfetante líquido aplicação: desinfetante para uso geral. Embalagem em plástico incolor, resistente e com tampa sem vazamento. Com ação germicida e bactericida. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS a escolher na hora da entrega. Embalagem de 2 litros. Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação.	R\$
19	UN	500 1.000	-	Desengordurante de cozinha 2 em 1 - desengordurante e desengraxante. Embalagem com borrifador(pulverizador), fragrância de limão. Embalagem de 1 litro.	R\$
20	UN	1.500 3.000	-	Odorizador de ambiente - Odorizador de ar, embalagem com 400ml, com fragrâncias diversas.	R\$
21	UN	4.000 8.000	-	Detergente líquido - detergente para louças biodegradável, consistente, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, neutro, com glicerina, cristal, frasco de 500ml, testado dermatologicamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$
22	UN	250 - 400		Dispenser para sabonete líquido - confeccionado em material polipropileno/composto aditivado, abertura superior com chave, sistema de dosagem por pressão, reservatório de capacidade para 800ml, na cor branca.	R\$
23	UN	200 - 300		Escova para roupas - escova em formato anatômico com cerdas macias. Dimensões: 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm.	R\$
24	UN	200 - 400		Escova para vaso sanitário em nylon com suporte - Em nylon, tamanho 14 x 42cm.	R\$
25	UN	300 - 600		Esfregão de Aço inox - composição 100% aço zincado, pacote de 8g.	R\$
26	PAC	400 - 800		Esponja de aço fino - pacote 8x60g	R\$
27	UN	350 - 500		Esponja de Aço Inox - 100% aço inoxidável, metálica, não enferruja, unidade de 8g.	R\$
28	UN	2.000 6.000	-	Esponja dupla face - esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x20mm, abrasiva média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalada individualmente.	R\$

18



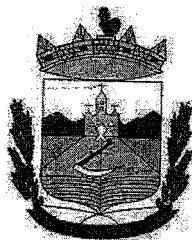
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

29	UN	500 - 800	Fibra de limpeza pesada - fibra para limpeza de superfícies em geral (utensílio e superfícies fixas), 10cm x 26cm.	R\$
30	UN	500 - 1.000	Flanela de microfibra - flanela de 78% poliéster, 22% poliamida. Dimensões mínimas 40 x 40cm.	R\$
31	UN	300 - 500	Filme de PVC transparente - Contendo 30m (28cmx30m). Embalagem plástica intacta.	R\$
32	PAC	500 - 800	Filtro de papel para café, nº 103 - pacote com 30 filtros.	R\$
33	PAC	1.500 - 3.000	Fósforo - extra longo, composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, caixa de cartão impermeabilizado, com lixa tradicional, contendo 50 unidades de fósforos extra longos, medindo aproximadamente 10cm.	R\$
34	PAC	100 - 200	Garfo de sobremesa - descartável, branca, pacote com 50 unidades.	R\$
35	PAC	400 - 800	Guardanapo branco - medindo 20 x 22cm pacote com 50 unidades com boa qualidade de absorção, sem furos, sem materiais estranhos ou sujidades, folha simples, composição 100% fibras celulósicas virgens.	R\$
36	UN	1.000 - 3.000	Limpa vidros - frasco de 500ml, embalagem squeeze. Com suave perfume. Com tecnologia antipó, antichuva e antipoluição. Composição: laurel éter sulfato de sódio, solventes, sequestrante, conservantes, coadjuvantes, corante, fragrância e veículo. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto saneante notificado na ANVISA.	R\$
37	GAL	250 - 500	Limpa piso - uso geral, ação efervescente. Embalagem de 5lt.	R\$
38	UN	3.000 - 7.000	Limpeza pesada - frasco de 500ml. Com fórmula moderna e eficiente que remove todas as sujeiras, até as mais difíceis. É indicada para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Diversas fragrâncias. Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Solvente, Coadjuvante, Alcalinizante, Espessante, Conservante, Sequestrante, Corante, Fragrância e Água.	R\$
39	UN	50 - 100	Lixeira de plástico 100lt - lixeira de plástico com tampa, alças largas que não ferem as mãos. Material: Polipropileno. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: 52x59x73cm.	R\$
40	UN	50 - 100	Lixeira de plástico 72lt - lixeira de plástico com tampa e pedal. Alças largas que não ferem as mãos. Sistema de ativação do pedal através de fita plástica, caracterizada por ser resistente e durável. Material: Polipropilento. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: 406x439x666mm.	R\$



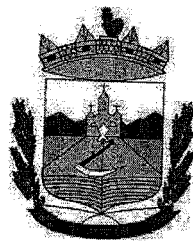
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

41	UN	100 - 200	Lixeira de plástico 50lt - lixeira de plástico com tampa e pedal. Pegas inferiores e superiores para encaixe da mão permitindo melhor esvaziamento. Com sistema de ativação do pedal através de fita plástica, caracterizada por ser resistente e durável. Material: Polipropileno. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: 33x43x64cm.	R\$
42	PAR	200 - 400	Luas de borracha - borracha de látex natural, com revestimento interno em verniz, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho P.	R\$
43	PAR	300 - 800	Luas de borracha - borracha de látex natural, com revestimento interno em verniz, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho M.	R\$
44	PAR	200 - 600	Luas de borracha - borracha de látex natural, com revestimento interno em verniz, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho G.	R\$
45	CX	150 - 200	Luas de procedimento P - caixa com 100 unidades, tamanho G, descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro no MS de látex.	R\$
46	CX	250 - 350	Luas de procedimento M - caixa com 100 unidades, tamanho M, descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro no MS de látex.	R\$
47	CX	150 - 250	Luas de procedimento G - caixa com 100 unidades, tamanho P, descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro no MS de latex.	R\$
48	CX	500 - 1.000	Luas de vinil, SEM pó, tam. P - a base de polidoreto de vinila, com fácil calçamento e remoção. Ambidestra. Lisa, não estéril. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$
49	CX	1.000 - 2.000	Luas de vinil, SEM pó, tam. M - a base de polidoreto de vinila, com fácil calçamento e remoção. Ambidestra. Lisa, não estéril. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$



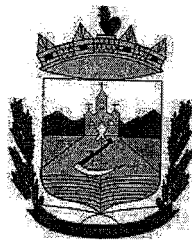
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

50	CX	1.000 - 2.000	Luvax de vinil , SEM pó, tam. G - a base de polidoreto de vinila, com fácil calçamento e remoção. Ambidestra. Lisa, não estéril. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$
51	CX	50 - 100	Luva Nitrílica (Para uso na cozinha) - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, com acabamento interno clorinado, não estéril e de uso único. Indicações de uso: Na indústria de cosméticos, gastronomia e eletrônicos. Caixa com 100und. Tamanho P.	R\$
52	CX	100 - 150	Luva Nitrílica (Para uso na cozinha) - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, com acabamento interno clorinado, não estéril e de uso único. Indicações de uso: Na indústria de cosméticos, gastronomia e eletrônicos. Caixa com 100und. Tamanho M.	R\$
53	CX	50 - 100	Luva Nitrílica (Para uso na cozinha) - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, com acabamento interno clorinado, não estéril e de uso único. Indicações de uso: Na indústria de cosméticos, gastronomia e eletrônicos. Caixa com 100und. Tamanho G.	R\$
54	CX	200 - 300	Máscara Cirúrgica Descartável - Possui tripla camada com um filtro que proporciona BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, embalagem com 50 unidades, branca e com elástico.	R\$
55	UN	1.000 - 4.000	Pano de chão - pano de limpeza de chão, composto de 100% de algodão, saco lavado, medidas mínimas de 50x70cm, trama fechada de 12 fios, na cor branca ou xadrez. Produto com alta absorção e qualidade.	R\$
56	UN	1.000 - 3.000	Pano de prato - pano de prato branco de boa qualidade, 100% algodão, dimensões mínimas de 50 x 70cm, com bainha nos quatro lados.	R\$
57	UN	200 - 500	Pano de prato - pano de prato atalhado, branco, de boa qualidade medindo 40 x 70cm.	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

58	ROL	200 - 600	Pano multiuso - tipo perfex, rolo no mínimo com 50 unidades, picotado. Medidas individuais 50cm x 30cm.	R\$
59	FD	100 - 300	Papel higiênico branco - Folha branca, simples, neutro, de alta qualidade. Rolão de 300 metros, fardo com 8 rolos.	R\$
60	FD	500 - 1.500	Papel higiênico branco - Folha branca, simples, de alta qualidade, picoteada, sem perfume, 100% celulose virgem, com PH neutro, pacotes com 4 rolos de 60m x 10cm, fardo com 16 pacotes.	R\$
61	PCT	1.000 - 3.000	Papel toalha p/cozinha - em rolo de fibra natural 100% celulósica, de primeira qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com 120 toalhas e medindo 22x19cm. Embalagem: pacote com 1 rolo.	R\$
62	PCT	5.000 - 10.000	Papel toalha para mãos interfolhado - branco, de alta qualidade e absorção, duas dobras, folha simples, 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões mínimas: 20x21 (largura x comprimento). Características adicionais: sem odor. Pacote com 1000 folhas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Anvisa, Ministério da Saúde e outros).	R\$
63	UN	70 - 150	Pá de plástico para lixo - pá grande para lixo medindo aproximadamente 26cm com cabo fixo, reforçado, de no mínimo 60cm.	R\$
64	PCT	100 - 200	Pratos descartáveis - 15cm, branco, pacote com 10 unidades.	R\$
65	UN	50 - 200	Rodo - rodo de espuma com cabo de madeira revestido, plastificado, medindo 30cm, redondo.	R\$
66	UN	50 - 200	Rodo - rodo de EVA com cepa de polipropileno: Propriedade mínimas: cepa medindo 40 cm de comprimento; EVA, duplo, com espessura 3,5mm, cepa pesando 230g, cabo de madeira, revestido de polipropileno, 120cm, gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade, embalado em embalagem apropriada.	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

67	UN	50 - 200	Rodo - rodo de borracha medindo 45 cm de comprimento; cabo de alumínio, medindo 140 cm.	R\$
68	UN	200 - 400	Sabão em barra - unidade de 400g, com glicerina, embalado unitariamente, em plástico resistente, com todas especificações do fabricante.	R\$
69	UN	500 - 2.000	Sabão em pó - Pacote de 800gr. Rende igual 1kg. Limpeza profunda. Composição: Alquil Benzeno Sulfato de Sódio; Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Enzimas, Branqueador Óptico, Corante, Fragrância e Cargas. Contém Tensoativo Biodegradável.	R\$
70	GAL	100 - 300	Sabão líquido para mãos - glicerinado. PH neutro. Com fragrância suave, para as mãos. Alta viscosidade. Bombona de 5 litros.	R\$
71	UN	100 - 300	Sabonete neutro infantil - sabonete hidratante, com perfume suave p/bebê, embalagem de 90g.	R\$
72	PCT	100 - 500	Saco de lixo de 200 litros - 10 micras, reforçado. Pacotes com 50 unidades, tamanho 90 x 150cm.	R\$
73	PCT	500 - 1.500	Saco de lixo de 100 litros - 10 micras, reforçado. Pacotes com 100 unidades, tamanho 75 x 105cm.	R\$
74	PCT	300 - 1.000	Saco de lixo de 15 litros - 08 micras, reforçado, pacotes com 100 unidades, tamanho 39x58cm.	R\$
75	PCT	300 - 1.000	Saco de lixo de 30 litros - 08 micras, reforçado, pacotes com 100 unidades, tamanho 59x63cm.	R\$
76	PCT	300 - 1.000	Saco de lixo de 50 litros - 08 micras, reforçado. Pacotes com 100 unidades, tamanho 63 x 80cm.	R\$
77	PCT	300 - 500	Sacos plásticos 1 kg - para conservar, armazenar e congelar alimentos - com capacidade de 1 kg, bobinas com 500 unidades.	R\$
78	PCT	300 - 500	Sacos plásticos 2 kg - para conservar, armazenar e congelar alimentos - com capacidade de 2 kg, bobinas com 500 unidades.	R\$
79	PCT	400 - 800	Sacos plásticos 5 kg - para conservar, armazenar e congelar alimentos - com capacidade de 5 kg, bobinas com 500 unidades.	R\$

108



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

80	LT	500 - 800	Sanitizante para hortifrutícolas - base de hipoclorito de sódio destinado à desinfecção de frutas e verduras em estabelecimentos de preparo de alimentos, ação bactericida comprovada, atende a Resolução RDC 77/2001 as ANVISA, odor característico, líquido transparente, lilição mínima aceitável 10 ml/1 litro de solução sanitizante, princípio ativo: cloro ativo a 2% (+), deve ter registro no Ministério da Saúde e ficha de segurança/técnica, laudo microbiológico. Apresentação em frasco com 1 litro.	R\$
81	UN	300 - 600	Saponáceo em pó - com detergente, tubo de 300g. Conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA.	R\$
82	UN	100 - 200	Shampoo infantil 200ml - fórmula sem álcool e com ph balanceado, que não irrite os olhos e pele, identificado na embalagem. Com registro no MS.	R\$
83	UN	250 - 400	Suporte para toalheiro - interfolha de 2 a 3 dobras, com base em ABS cinza, tampa branca em ABS e fechamento com chave.	R\$
84	PCT	200 - 1.000	Toucas descartáveis - Touca sanfonada, gramatura: 10, é fabricada em não tecido spunbonded 100% polipropileno, utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. São hipoalergênicas. Cor: Branca. Tamanho: 45 x 52 cm. Descartável e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	R\$
85	UN	200 - 800	Vassoura doméstica - com cerdas de nylon luxo, de polipropileno medindo no mínimo 11cm, contendo no mínimo 66 tufo com 36 fios cada, resistente, dispostos em no mínimo 4 carreiras, de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de metal medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	R\$
86	UN	100 - 300	Vassoura de palha - 3 costuras com base de no mínimo de 50cm, reforçada, com cabo de madeira.	R\$
87	UN	30 - 60	Vassoura plástica - para jardim, com 22 lâminas, com cabo.	R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos produtos da entrega dos produtos e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

número do empenho, que será conferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através da fiscal Niviane Zimmer.

II - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

III - O pagamento será realizado após a aferição do setor competente, e mediante extração de nota fiscal.

IV - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, e a indicação da alíquota e o valor do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto na Instrução Normativa da Receita Federal 1.234/2012 e Decreto Municipal n. 057/2022, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

V - O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

VI - Os preços dos produtos objetos desta licitação são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

A ata de registro de preços firmada entre as partes não será reajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Correm por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias a entrega do objeto, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O local da entrega dos produtos serão os indicados pelo fiscal que serão nos estabelecimentos educacionais (Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFS, CONTRATURNOS, CADE e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto), cujos endereços e números de telefone encontram-se no Termo de Referência, todos dentro do território do Município de Bom Princípio. Itens e quantidades estarão descritos na nota de empenho e deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2535 - Manutenção da Secretaria 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2579)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020 12.365.0201.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (531)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020 12.361.0202.2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (550)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020 12.367.0202.2045 - PROGRAMA EDUCACAO ESPECIAL-CADE
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (568)
Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020
12.361.0202.2511 - Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1551)
Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei n. 14.133/2021, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município exercerá através da servidora Niviane Zimmer, ampla fiscalização, obrigando-se a empresa licitante a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

A presente ata está vinculada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 013/2025, por Sistema de Registro de Preços, sendo regido em todos os seus termos pela Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 021/2023, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos itens licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar os itens na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no Edital, seu anexo e na proposta vencedora;
- entregar os itens, objeto do presente, na forma, nos prazos e nas condições previstas no Edital;
- repor, sem qualquer ônus, o item entregue fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no Edital;

- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a assinatura da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos itens objetos da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) demais hipóteses previstas em Termo de Referência.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente ata, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 13.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- I** - A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes;
- II** - A Promitente Fornecedora não receber qualquer Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho quando convocada;
- III** - A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- IV** - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- V** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;
- VI** - Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- VII** - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VIII** - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- IX** - Atrasar injustificadamente a entrega de itens;
- X** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos I a X, será feita por correspondência eletrônica, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo licitatório. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 2º - A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ata de registro de preços poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas, sob a pena de rescisão da ata de registro de preços, salvo autorização prévia e expressa do município.

§2º - A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I** - Responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta ata;
- II** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta ata;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

III - Responsabilizar-se por todos os elementos necessários (mão de obra, equipamentos, veículos, ferramental, pessoal) para entrega dos itens, nos casos necessários, atendendo as características constante no termo de referência;

IV - Adotar todas as medidas para garantir a segurança de outras pessoas que possam estar próximos aos locais de entrega nos momentos de entrega dos itens;

V - Executar a entrega dos itens utilizando-se de todos os materiais e equipamentos necessários;

VI - Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a entrega dos itens, objeto do Pregão Eletrônico n. 013/2025 e anexos, incluindo deslocamentos de trabalhadores e de equipamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos de proteção individual/coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários, isentando integralmente o Município;

VII - Honrar com as demais obrigações assumidas, incluindo as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Contratado

Departamento Jurídico
Revisado e Aprovado



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Em anexo.